

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 24, DE 2004

Institui a Comissão Especial do Bicentenário da Independência do Brasil.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado JOAQUIM BELTRÃO

Relator Substituto: Deputado LOBBE NETO

I - RELATÓRIO

Na reunião ordinária deliberativa do dia 23/06/2010, desta Comissão, em decorrência da ausência do relator, Deputado JOAQUIM BELTRÃO, tive a honra de ser designado Relator Substituto da presente proposição e acatei, na íntegra, o parecer do nobre parlamentar, nos seguintes termos:

“O projeto de lei em pauta, oriundo do Senado Federal, onde foi proposto, inicialmente, pelo Senador Marco Maciel, objetiva instituir a Comissão Especial do Bicentenário da Independência do Brasil, que deverá ser composta pelos presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, que a copresidirão e por um senador e deputado federal de cada Estado e do Distrito Federal, e igual número de suplentes. O objetivo dessa referida Comissão é estabelecer um programa de ações que promova a comemoração da data máxima da nacionalidade brasileira e que estimule a reflexão crítica acerca de nossa experiência histórica, conforme acentuou o autor da matéria:

“Pretende-se com esta decisão do Congresso Nacional oferecer à Nação as condições adequadas para marcar, como convém, a memorável data. (...) É

oportunidade rara para que um povo como o brasileiro, reconhecido e admirado por sua imensa capacidade de enfrentar os desafios da vida com determinação e confiança, possa expressar sua brasiliade, realçar sua identidade com a Nação da qual faz parte, e renovar seus compromissos com os destinos da Pátria”.

Caberá ao Presidente de cada Casa Legislativa, ouvido o coordenador da bancada estadual, indicar os representantes de cada Estado, que terão mandato por uma legislatura. Caberá, também, à Comissão estabelecer o programa de ações e o seu calendário de funcionamento. Por sua vez, o calendário da Comissão será organizado de forma a realizar pelo menos uma de suas reuniões em cada uma das unidades da Federação, mediante consulta aos respectivos governadores. Já os trabalhos da Comissão serão secretariados por servidores da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

As ações previstas no § 3º do art. 1º serão iniciadas 15 (quinze) dias após a entrada em vigor desta Resolução, e se estenderão até 2022, ano de celebração do Bicentenário.

Ressalte-se que essa Comissão não possui caráter legislativo, nem tampouco fiscalizador. Quer apenas se constituir num canal que possibilite congregar e mobilizar o poder público e diferentes instâncias da sociedade civil: universidades, academias científicas e literárias, órgãos governamentais e não-governamentais, associações de pesquisa histórica, movimentos sociais, empresas, fundações, entre outras, para a definição de uma programação compatível com a relevância da efeméride.

No Senado Federal, o referido Projeto de Resolução teve parecer favorável em todas as Comissões: Educação, Cultura e Esporte, Constituição, Justiça e Cidadania e, por fim, na Comissão Diretora daquela Casa Legislativa.

Chegando à Câmara dos Deputados e nos termos do art. 54 do Regimento Interno, o projeto foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CEC, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cívico-cultural da proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A instituição de datas cívicas e a comemoração de efemérides têm por finalidade precípua o resgate de nossa memória como instrumento de afirmação da cidadania e de valorização da identidade nacional. A própria Constituição de 1988, corroborando com esse preceito, estabeleceu, em seu art. 215, § 1º, que **"a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais"**.

O presente Projeto de Resolução do Congresso Nacional, ao instituir a **Comissão Nacional do Bicentenário da Independência do Brasil** vai nessa direção, ao propor uma série de ações que deverão integrar uma programação alusiva à data magna de nossa nacionalidade- o 7 de setembro. Em 2022, o Brasil estará completando 200 anos de emancipação política como estado-nação, o que por si só já justifica que devamos comemorar essa grande efeméride com esmero e participação conjunta do Poder Público e da sociedade civil.

Nesse sentido, o Congresso Nacional, como poder constituído da República, não pode ficar omisso a essa comemoração, razão pela qual se pretende, através da presente proposição legislativa, instituir a **Comissão Nacional do Bicentenário da Independência do Brasil**, no âmbito do Poder Legislativo. Essa Comissão terá as seguintes finalidades: *"definir e coordenar a execução da programação voltada para a celebração do Bicentenário da Independência do Brasil; estabelecer vínculos e parcerias com os Poderes Executivo e Judiciário para que, por intermédio de seus órgãos de atribuição específica, possam ser projetadas ações conjuntas voltadas para a mesma finalidade; receber, selecionar e aprovar sugestões que lhe sejam submetidas por organizações da sociedade, entidades e instituições públicas e privadas, universidades e instituições de ensino superior que, por sua relevância, possam ser incluídas na programação; abrir canais de participação com instituições culturais e de pesquisa histórica e científica para que*

participem das reuniões programadas e possam contribuir com sugestões de interesse nacional, em suas respectivas áreas de atuação, relacionadas ao objeto de trabalho da Comissão e tomar todas as providências para o funcionamento da Comissão e a implementação das ações previstas” (art. 2º).

À primeira vista, pode parecer que essa Comissão esteja sendo criada com antecedência maior do que o necessário para comemorarmos uma data histórica que ocorrerá somente daqui a mais de dez anos. No entanto, concordamos com o autor do projeto de resolução, ao afirmar que fato histórico de tamanha magnitude merece planejamento antecipado, sem amadorismo e improvisação:

“Eventos de porte grandioso, como o que se espera das celebrações do Bicentenário da Independência do Brasil exigem preparação compatível com sua envergadura. Seja pelas pessoas que serão mobilizadas para deles participarem, seja por seu significado sem paralelo na História brasileira”.

A constituição da **Comissão Nacional do Bicentenário da Independência do Brasil** ainda nessa legislatura pretende evitar o que ocorreu em passado recente quando das comemorações alusivas ao V Centenário do Descobrimento do Brasil no ano de 2000.

*“...apesar da pompa, como o próprio governo reconheceu, a festa dos 500 anos, planejada para ser uma grande comemoração ao estilo da festa do bicentenário dos EUA, não obteve o resultado esperado. Acabou ofuscada, por um lado, pelos erros cometidos pelos próprios organizadores e, por outro, foi atropelada pela reação de expressivos movimentos sociais”. (HERSCHMANN, Micael e PEREIRA, Carlos Alberto Messeder. *E La Nava Va...As Celebrações dos 500 anos no Brasil: afirmações e disputas no espaço simbólico*. In: *Mídia, Memória e Celebridades: estratégias narrativas em contextos de alta visibilidade*. 2ª ed. ampliada e revista: E-papers serviços editoriais, 2005, p. 154).*

Comemorar é típico das sociedades humanas. Quando se comemora um determinado fato ou acontecimento, o que está sendo colocado em jogo não é apenas o passado de uma sociedade, mas sim, como essa mesma sociedade quer se constituir no presente e projetar seu futuro.

Comemorar não significa apenas celebrar, mas, sobretudo, refletir sobre o passado que é sempre fonte de infinitas lições para as atuais e futuras gerações.

Em vários momentos da história da civilização ocidental, sobretudo a partir do final do século XIX e início do século XX, tivemos importantes comemorações alusivas a fatos históricos significativos. A socióloga Lúcia Lippi faz uma análise precisa sobre as comemorações na História. Diz ela:

“O fim do século XIX foi marcado por inúmeras comemorações. Os Centenários das revoluções Americana e Francesa, os IV Centenários das viagens de Colombo e de Vasco da Gama, deram oportunidade aos povos do Ocidente de celebrar esses feitos do passado segundo as questões daquele presente. As exposições internacionais que acompanharam essas comemorações permitiram que cada povo, ao olhar para trás, afirmasse sua modernidade e seu papel em uma escalada evolutiva do ser humano, da barbárie à civilização.

As comemorações de datas nacionais seguem, grosso modo, uma mesma trajetória: organização de comissões executivas nacionais, campanhas de esclarecimentos patriótico, organização de eventos cívicos, cortejos fluviais e marítimos, montagem de exposições, inauguração de monumentos, confecção de selos, medalhas, bandeiras e hinos. São esses atos mais freqüentes que marcam as comemorações” (OLIVEIRA, Lúcia Lippi. *Imaginário Histórico e Poder Cultural: as Comemorações do Descobrimento*. In: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 14, nº 26, 2000, p. 185-186).

Assim, nas comemorações de cunho histórico como a da presente proposição, o que se busca é, através da memória, refletir sobre nossa experiência histórica como Nação e como Estado. Como tão bem afirmou o diplomata e historiador pernambucano Evaldo Cabral de Mello, “*Toda vez que se organiza uma comemoração do passado, o que se está comemorando é uma visão de presente*” (OLIVEIRA, Lúcia Lippi. *Imaginário Histórico e Poder Cultural: as Comemorações do Descobrimento*. In: **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 14, nº 26, 2000, p. 186).

Para que a comemoração do Bicentenário da emancipação política do país se constitua num momento ímpar de nossa História, que propicie uma reflexão crítica do passado para a construção de um futuro melhor e digno para todos os brasileiros, é que nos manifestamos, de forma entusiástica, pela aprovação do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 24, de 2004.”.

Sala da Comissão, em 23 de junho de 2010.

Deputado **JOAQUIM BELTRÃO**
Relator

Deputado **LOBBE NETO**
Relator Substituto